



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema COMPRASNET no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08:00h**; DATA: **07/11/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **13:00h**; DATA: **20/11/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TIPO: **Menor Preço Global por ITEM**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

OBJETO: **Aquisição dos temas do Primefaces Premium: Avalon e Harmony – Pronta Entrega**

Ref.: **Processo Administrativo Eletrônico nº 9348/2019-TRE/RN**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição dos temas do Primefaces Premium: Avalon e Harmony, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Não se aplicam ao presente certame o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no inciso II do art. 49 do mencionado normativo, tendo em vista que, conforme pesquisa realizada pelo setor competente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste TRE/RN, não foram identificados fornecedores enquadrados como microempresas ou

empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 146/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho).

3.4 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, do recebimento da Nota de Empenho e até a efetiva entrega dos materiais, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

3.6 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado e atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor global para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata de que trata o inciso 7.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subseqüente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligências.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br;

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo juntamente com a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, para produtos entregues com Notas Fiscais, desde que o fornecedor apresente todas as certidões federais de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração de opção pelo SIMPLES, se for o caso.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente, observado o disposto no §2º do mencionado artigo, com as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa **449040.05**.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a qual será divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br e, em seguida, enviada ao licitante vencedor, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

14.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de envio da Nota de Empenho da Despesa ao licitante vencedor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o

licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo.

16.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras no horário de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 07 de novembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<i>Aquisição dos temas do Primefaces Premium: Avalon e Harmony.</i>	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	
<i>Primefaces Premium: Temas Avalon e Harmony. Versão: Extended License. Livre de taxas de licença. Sem limite de uso por número de servidores, CPU's ou limitação de largura de banda. Com suporte técnico disponível. Atualizações livres de taxas e suporte ilimitado e perpétuo.</i>	
Item	Bens
1	<i>Tema Avalon do Primefaces Premium</i>
2	<i>Tema Harmony do Primefaces Premium</i>
1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	
<i>Os temas devem possibilitar a renderização com design responsivo, configuração de layouts, configuração de cores, configuração de CSS com a sintaxe css, configurações de orientação dos menus dos sistemas, configurações de páginas de login, carregamento e erro, experiência mobile otimizada com design responsivo.</i>	
<i>As licenças devem permitir o uso comercial, em múltiplos sistemas, com suporte técnico gratuito e atualizações ilimitadas fornecidos pela fabricante.</i>	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO	
<i>A responsividade no design web é um conceito recente que tem como objetivo garantir que um determinado layout de uma página web (ou de um sistema web) seja preparado para se adaptar ao dispositivo onde o mesmo for visualizado, seja um computador desktop, um tablet, um smartphone, uma TV ou qualquer outro dispositivo que seja utilizado para acesso ao mesmo. Quando um usuário acessa uma página num computador com monitor grande, o sistema se expande e aproveita toda a tela. Em um dispositivo menor, as informações mudam de posição, mas preservam o conteúdo sem quebrar a página que está sendo acessada. Quando uma página web não é projetada com responsividade a experiência do usuário tende a se tornar desagradável. A discussão sobre design responsivo iniciou-se em 2010, na publicação do artigo “A List Apart – Responsive Web Design”, de Ethan Marcotte (https://alistapart.com/article/responsive-web-design).</i>	
2.2 – OBJETIVOS	
<i>- Melhorar as interfaces de usuário dos sistemas corporativos do TRE-RN</i>	
2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS	
<i>Atualmente todos os sistemas administrativos desenvolvidos pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas do TRE-RN utilizam o framework open source Primefaces (https://www.primefaces.org), que fornece uma biblioteca de componentes de interface gráfica para as aplicações web criadas com JavaServer Faces. Este framework possibilita o aumento da produtividade no desenvolvimento de aplicações web e melhora a experiência do usuário com os sistemas. Outra vantagem na adoção deste framework para construção das páginas web é que o desenvolvedor adotará automaticamente alguns padrões web definidos pela W3C (http://www.w3c.br/Padroes/), permitindo compatibilidade</i>	

com a maioria dos navegadores disponíveis no mercado. Atualmente, em termos de testes de usabilidade, a SDS homologa os sistemas desenvolvidos apenas para o Google Chrome e o Mozilla Firefox.

Para a adequação ao requisito de responsividade de design dos sistemas, é necessário que sejam utilizados os layouts da versão Primefaces Premium. Todos os layouts têm total compatibilidade com responsividade, se adequando aos mais variados dispositivos e tamanhos de telas utilizados pelos usuários.

2.3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

PEJERN 9 e PETIC 2, 4 e 6

PEJERN 9:

Aprimoramento da infraestrutura, da gestão e da governança de TIC:

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhado às políticas de TIC definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Nacional de Justiça. Visa garantir confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da Justiça Eleitoral e do TRE/RN, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

PETIC 2:

Prover soluções efetivas de TIC;

PETIC 4:

Promover a adoção de padrões tecnológicos, a interoperabilidade e a integração dos sistemas;

PETIC 6:

Primar pela satisfação dos usuários de TIC;

2.4 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Os temas serão utilizados pela SDS

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Tema Avalon do Primefaces Premium	1
2	Tema Harmony do Primefaces Premium	1

2.5 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Fornecimento dos temas Premium do Primefaces: Avalon e Harmony.

2.6 – ANÁLISE DE MERCADO

O software Primefaces Premium foi desenvolvido e é mantido exclusivamente pela Primetek, com sede na Turquia (Bilkent Cyberpark, Cyberplaza, 1605 St, Vakıf Building, 103B, Bilkent, Cankaya, Ankara, Turkey. P: +90 312 2650507. E: contact@primetek.com.tr).

No site da organização Primetek consta como parceiro no Brasil a empresa Algaworks (<https://www.algaworks.com/>). Em contato com a mesma através de e-mail (fls. 12-13 do PAE 21972019), foi esclarecido que a parceria entre ambas refere-se somente a treinamentos para desenvolvedores e que a mesma não atua como revendedora do software Primefaces Premium, inferindo-se que a compra é exclusiva e direta com a Primetek.

Dessa forma, foi realizado contato com a organização Primetek através de e-mail, uma vez que havia a preocupação de como viabilizar, enquanto Órgão Público, a compra do referido software. A resposta da empresa (fls. 19-20) informa que não há nenhum revendedor ou representante no Brasil, bem como não possui nenhuma conta bancária no país e nem CNPJ.

Porém, no mesmo e-mail a Primetek informa que já havia vendido o software para PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul. Em contato telefônico com a PROCERGS (51 3210-3640 e 51 3210-3486), através do seu Setor de Licitações, mais especificamente com o colaborador Daniel, foi esclarecido que o software foi adquirido através de um cartão de crédito corporativo para compras internacionais.

Quanto a outros Tribunais Eleitorais, essa SDS teve conhecimento de que no estado da Paraíba também houve interesse no mesmo software, o que ensejou a solicitação de uma proposta da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas à empresa Targetware (<https://www.targetware.com.br/>). Através dos servidores Francisco José Rodrigues Gomes e Rômulo Sousa de Albuquerque foi informado que a Targetware funciona como intermediária na aquisição da licença em questão, o que eleva bastante o seu custo. Ao final, o TRE-PB recebeu uma proposta no valor de R\$28.932,61, conforme fls. 21-23, que pelo seu alto valor, mostrou-se inviável sua aquisição.

Esse TRE, através de e-mail da chefia da SDS, também solicitou proposta à Targetware, conforme consta às fls. 50. A empresa retornou nosso pedido com duas propostas: DS370054A (valor de R\$8.428,62) e DS370054B (R\$8.386,15). Não conseguimos propostas de outros fornecedores.

No site Mercado Livre (<https://mercadolivre.com.br>) há a oferta de vendas do PrimeFaces Premium. Porém, há de se concluir pelo baixo valor e pela Primetek já haver esclarecido que não possui representantes no Brasil, que tais licenças são pirateadas. Ou seja, possivelmente são revendidas ilegalmente.

Por fim, resta esclarecer que também foi realizada pesquisa no Google (<https://www.google.com/search?client=ubuntu&channel=fs&q=bancodeprecos+primefaces&ie=utf-8&oe=utf-8>), onde não há registros referentes à aquisição do software Primefaces Premium. Foi encontrado apenas registros de Processos de Licitação para treinamento no Primefaces.

2.7 – NATUREZA DO OBJETO

Investimento.

2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

2.9 – CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

Conforme o edital.

2.10 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o edital.

2.11 – IMPACTO AMBIENTAL

Não se aplica.

2.12 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

O software somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;*
- b) efetuar o pagamento do preço acertado à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;*

d) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*a) fornecer o objeto de dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a descrição técnica;
b) garantir que a propriedade (licença do software) do objeto esteja em nome da CONTRATADA.*

3.3 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Não se aplica.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Disponibilização em até 15 (quinze) dias corridos a contar do pagamento na sede do TRE/RN, através Download via Internet no site do fabricante da peça de software, juntamente com sua documentação.

4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações com a Contratada serão realizadas pelos meios disponibilizados em seu site.

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento contra-entrega, mediante Nota de empenho.

4.4 – TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

A solução de temas Premium não nos obriga a contratar nenhum serviço de assinatura para suporte. As atualizações do Primefaces já serão disponibilizadas para os temas adquiridos.

4.5 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual da peça de software permanece com a fabricante, visto que a mesma apenas disponibilizará o objeto com licença de uso perpétua e sem limitações.

4.6 – MODELOS DE ANEXOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A Ordem de Execução de Fornecimento de Bens será o instrumento formal de solução de prestação de serviços e de fornecimento de bens, devendo conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação.

5.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme termos de garantia do fabricante.

5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, dada a natureza e exclusividade do objeto. Defeitos ou erros de instalação serão cobertos pela garantia do fabricante.

5.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Papel: Fiscal do Contrato – SDS

Responsabilidade: Informar o sucesso de instalação e correto funcionamento do software para liberação de pagamento.

*Periodicidade: Uma vez.
Prazo: Até 3 dias após a instalação dos temas.*

5.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Garantia do fabricante.

5.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS

Não se aplica.

5.4 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

O PAGAMENTO SERÁ RETIDO ATÉ INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA.

5.5 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A CONTRATADA, durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:

LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.

MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais.

De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no item 5.5.7, cumulada com: Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; Rescisão contratual.

<i>Nível</i>	<i>Descrição da Infração Contratual</i>	<i>Pontuação</i>
<i>LEVE</i>	<i>Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.</i>	<i>Advertência</i>
	<i>Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega da assinatura, por dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos.</i>	<i>01</i>
<i>MÉDIA</i>	<i>Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado e por ocorrência, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos ou a 5 (cinco) ocorrências.</i>	<i>04</i>
<i>GRAVE</i>	<i>Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes.</i>	<i>08</i>
	<i>Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto.</i>	<i>09</i>
	<i>Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de 06 (seis) ocorrências reincidentes independente do tipo.</i>	<i>10</i>

Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.

Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os equipamentos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação celebrado.

Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

O período de atraso será contado em dias corridos.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial o disposto nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

5.6 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

APÓS A CONFERÊNCIA DO SUCESSO DA INSTALAÇÃO E CORRETO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, SERÁ ATESTADA A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO.

6 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estimativa de custos:

1 x Harmony Layout for PRIMEFACES (Extended License) = \$ 790 (trezentos e noventa dólares)*
1 x Avalon Layout for PRIMEFACES (Extended License) = \$ 590 (quinhentos e noventa dólares)*
Total = \$ 1.380 (mil trezentos e oitenta dólares)*
* Preço para compra direta no site do fabricante mediante uso de cartão de crédito internacional

Como o TRE não possui cartão corporativo para realizar a compra diretamente no site do fabricante, a compra deverá ser realizada através de uma empresa intermediadora que irá fazer a conversão em moeda local (reais R\$) e aplicar seu ágil. De acordo com as propostas recebidas, o melhor custo final ficou em:

R\$ 8.386,15 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Classificação orçamentária: 44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Não se aplica.

6.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação da licença de uso terá duração perpétua contada a partir da sua aquisição.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

8 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

Não se aplica, pois trata-se de um software único e exclusivo.

8.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

De acordo com a proposta DS370054B da empresa Targetware.

8.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Contratação direta através de intermediador, pois a Primetek detém os direitos de exclusividade e fornecimento dos temas solicitados e apenas realiza vendas diretas através de cartão de crédito, desde que obedecidas as seguintes condições:

- A contratação de fornecedor exclusivo do produto a ser adquirido ficará condicionada à comprovação da observância dos requisitos previstos no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- O pagamento da despesa poderá ocorrer por meio de nota de empenho de despesa.

9 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 2197/2019.

Natal/RN, 27 de agosto de 2019.

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<hr/> <p>George Melo de Freitas Barbalho SDS / CS / STIC</p>	<hr/> <p>George Melo de Freitas Barbalho SDS / CS / STIC</p>	<hr/> <p>Milena Cristina Rocha Lima SCS / CMP / SAO</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019-TRE/RN – ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 71/2019
AQUISIÇÃO DOS TEMAS DO PRIMEFACES PREMIUM: AVALON E HARMONY

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor de Referência R\$
1	27472	Tema Avalon do Primefaces Premium, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	4.800,77
2	27472	Tema Harmony do Primefaces Premium, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	3.585,38
VALOR TOTAL ESTIMADO					8.386,15

* Valor original: \$590 (conversão para moeda nacional a cotação de \$1 = R\$ 4,16).

* Valor original: \$390 (conversão para moeda nacional a cotação de \$1 = R\$ 4,16).